



CONTRATO DE ADESÃO Nº. 045/2025/SES-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 736/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/05305.

AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no sob nº CNPJ: **01.866.388/0001-70**, com sede na Av. Elmar Arantes Cabral - sn - Quadra 07 - Lotes 34/36 - Bairro: Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar - CEP: 74.993-535 -Município: Aparecida de Goiânia/GO - **E-mail:** licitacao@metahospitalar.com.br - **Telefone:** (62) 99958-2414/ (62) 3282-9920, neste ato representado por **KILDER VIEIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº ****182 SSP/GO e Cadastrado no CPF nº ****67.161-34.

OS CONTRATANTES: ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **BEM PERMANENTE – CAMA HOSPITALAR**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 1 de 30





1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA"**, visando atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.
- (c) Termo de Referência nº. 002/2025/GBSAGH/SES-MT
- (d) Ata de Registro de Preços nº.0239/2024

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.972.999,22 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Valor total
1	CAMA HOSPITALAR ELETRICA: CABECEIRA E PESEIRA, ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO, CHASSI BASE CONSTITUIDA EM PERFIS DE TUBO DE ACO RETANGULAR, COM PES RECUADOS TOTALMENTE REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO; ESTRADO; CONSTRUIDA EM CHAPA DE ACO PERFILADOS EM U, ARTICULADO EM 4 SECCOES COM ESTRUTURA RIGIDA EM CHAPA DE ACO; MOTORES: PROMOVEM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDLEMBURG, COMANDADOS POR DOIS MOTORE, DOTADOS DE FIM DE CURSO, PARA PROTECAO, BLINDADOS, TENSAO PRINCIPAL 110/220 VOLTS; GRADES LATERAIS: DOIS PARES DE GRADES LATERAIS SENDO UM PAR NO DORSO E UM PAR NA PERNA DE ATUACAO, INDEPENDENTE, INJETADA EM POLIURETANO FIXADAS A CAMA, COM SISTEMA RETRATIL,	73	unid.	R\$ 13.328,76	R\$ 972.999,48





PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA, EXECUTA O MOVIMENTO DE ELEVACAO TRENDELEMBURG E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA OU TELA DE COMANDOS DIGITAIS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 04 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE; RODIZIOS COM BANDA DE ROLAGEM CONDUTIVA DE POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM UNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DE BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS QUATRO RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES; CAPACIDADE CARGA MAXIMA PERMITIDA: MINIMO 200 KG; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ACESSORIOS INCLUSOS: 01 COLCHAO COM DENSIDADE COMPATIVEL COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL; CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO; ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS; FINALIDADE: INTERNACAO, OBSERVACAO E PROCEDIMENTOS CLINICOS DE PACIENTES ADULTOS; LEITO ARTICULAVEL COM TAMPO RADIO TRANSPARENTE E BASE COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL E RODA DIRECIONAL, PARACHOQUES GIRATORIOS DE PROTECAO DE PAREDES DE ALTO IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRADES DE PROTECAO LATERAL ARTICULAVEIS E RETRATEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MECANISMO DE DESTRAVAMENTO E MOVIMENTACAO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, INJETADOS EM LIGA DE MAGNESIO E ABS, PERMITINDO O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE E EVITANDO PROBLEMAS COM PACIENTES SONDAOS; SISTEMA DE MOVIMENTACAO E COMANDO: OS MOVIMENTOS DA CAMA SAO					
---	--	--	--	--	--





	ACIONADOS POR MOTORES ELETRICOS OU REMOTO COMANDADOS ATRAVES DAS MEMBRANAS EMBUTIDAS NAS GRADES E PESEIRA, COM UM UNICO TOQUE DE COMANDO. ATRAVES DAS MEMBRANAS DE GRADES PODE-SE CONTROLAR OS MOVIMENTOS FOWLER DE PES E DORSO, ELEVACAO DE ALTURA, PARADA DE EMERGENCIA. NA MEMBRANA DA PARTE SUPERIOR DA PESEIRA, PODE-SE CONTROLAR TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA: FOWLER DE DORSO, PERNAS, ELEVACAO DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, GRAU DE DORSO; E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, 01 CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA /OU ABAIXO DA PESEIRA COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO. POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA BOLSAS; ACESSORIO: COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA COM DENSIDADE DE ACORDO COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300 KG; ALIMENTACAO ELETRICA;				
2	CAMA FAWLER ELETRICA PARA OBESO; ESTRUTURA NAS LATERAIS EM MATERIAL INJETADO EM POLIURETANO CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM ACO, COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM LEITO ARTICULADO, CABECEIRA E PESEIRA, RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS; FINALIDADE: INTERNACAO, OBSERVACAO E PROCEDIMENTOS CLINICOS DE PACIENTES ADULTOS; LEITO ARTICULAVEL COM TAMPO RADIO TRANSPARENTE E BASE COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL E RODA DIRECIONAL, PARA-CHOQUES GIRATORIOS DE PROTECAO DE PAREDES DE ALTO IMPACTO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRADES DE PROTECAO LATERAL ARTICULAVEIS E RETRATEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MECANISMO DE	74	unid.	R\$13.513,51	R\$ 999.999,74

[Handwritten signature]





DESTRAVAMENTO E MOVIMENTACAO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, INJETADOS EM LIGA DE MAGNESIO E ABS, PERMITINDO O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERENCIA DO PACIENTE E EVITANDO PROBLEMAS COM PACIENTES SONDAOS; SISTEMA DE MOVIMENTACAO E COMANDO: OS MOVIMENTOS DA CAMA SAO ACIONADOS POR MOTORES ELETRICOS OU REMOTO COMANDADOS ATRAVES DAS MEMBRANAS EMBUTIDAS NAS GRADES E PESEIRA, COM UM UNICO TOQUE DE COMANDO. ATRAVES DAS MEMBRANAS DE GRADES PODE-SE CONTROLAR OS MOVIMENTOS FOWLER DE PES E DORSO, ELEVACAO DE ALTURA, PARADA DE EMERGENCIA. NA MEMBRANA DA PARTE SUPERIOR DA PESEIRA, PODE-SE CONTROLAR TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA: FOWLER DE DORSO, PERNAS, ELEVACAO DE ALTURA, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, GRAU DE DORSO; E PRO CLIVE; CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS; 02 CONTROLES DIGITAIS LOCALIZADOS NAS 02 GRADES LATERAIS EXISTENTES NO DORSO DA CAMA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, 01 CONTROLE DIGITAL LOCALIZADO NA /OU ABAIXO DA PESEIRA COM CONTROLE GERAL DOS MOVIMENTOS DA CAMA; PARA -CHOQUE: DE BORRACHA NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO. POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA BOLSAS; ACESSORIO: COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA COM DENSIDADE DE ACORDO COM O PESO, REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM RESPIRO E HIGIENIZAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 300 KG; ALIMENTACAO ELETRICA; MARCA: META HOSPITALAR				
VALOR TOTAL				R\$ 1.972.999,22

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.





2.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.3.1 - As especificações e os quantitativos para a aquisição do equipamento, conforme quadro a seguir:

2.3.2 - Item 1- CAMA ELETRICA FABRICANTE: META HOSPITALAR

2.3.3 - MODELO MT-160

2.3.4 - ANVISA: 80581990009 MARCA META HOSPITALAR

2.3.5 - CABECEIRA E PESEIRA: estrutura nas laterais em material injetado em poliuretano
CHASSI: base constituída em perfis de tubo de aço retangular, com pes recuados totalmente revestido em material termoplástico.

2.3.6 - ESTRADO: construída em chapa de aço perfilados em u, articulado em 4 seccoes com estrutura rígida em chapa de aço.

2.3.7 - MOTORES: promovem movimentos fawler, semi-fawler, trendelemburg, comandados por dois motores, dotados de fim de curso, para protecao, blindados.

2.3.8 - VOLTAGEM: tensao principal 110/220 volts.

2.3.9 - GRADES LATERAIS: dois pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna de atuacao, independente, injetada em poliuretano fixadas a cama, com sistema retratil, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama.

2.3.10 - MOVIMENTO: executa o movimento de elevacao trendelemburg e proclive
ACIONAMENTO: controle digital com teclado de membrana blindado, 02 controles digitais localizados nas 02 grades laterais existentes no dorso da cama.

2.3.11 - PARA-CHOQUE: de borracha nos 04 cantos da cama para proteção de parede.

2.3.12 - RODIZIOS: com banda de rolagem condutiva de poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um unico pedal, colocado em dois lados de base da cama, permitindo o movimento livre dos quatro rodizios em todas as direcoes;

2.3.13 - CAPACIDADE: 280 KG ACABAMENTO: em pintura epoxi, apos tratamento antiferruginoso.

2.3.14 - COLCHÃO: MARCA: METAHOSPITALAR MODELO: MT-672 Colchão para Cama Hospitalar L ANVISA: 80581990013 colchão com densidade compatível com o peso, revestimento impermeável, soldado eletronicamente com respiro e higienizável.





2.3.15 - Item 2 - CAMA ELETRICA OBESO

2.3.16 - FABRICANTE: META HOSPITALAR

2.3.17 - MODELO MT-215 ANVISA: 80581990009

2.3.18 - MARCA META HOSPITALAR

2.3.19 - Estrutura: nas laterais em material injetado em poliuretano construída com estrutura em aço, com movimentos motorizados, com leito articulado

2.3.20 - Leito: articulável com tampo radio transparente

2.3.21 - Rodizio: com sistema de freio central e roda direcional,

2.3.22 - Para-choques: giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama.

2.3.23 - Cabeceira e peseira: removíveis em polietileno de alta densidade

2.3.24 - Grades: de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, com mecanismo de destravamento e movimentação no sentido lateral da cama, injetados em liga de magnésio e abs, permitindo o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente e evitando problemas com pacientes sondados.

2.3.25 - Sistema de movimentação e comando: os movimentos da cama são acionados por motores elétricos ou remoto comandados através das membranas embutidas nas grades e peseira, com um único toque de comando. através das membranas de grades pode-se controlar. Controle digital com teclado de membrana blindados 02 controles digitais localizados nas 02 grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 01 controle digital localizado na /ou abaixo da peseira com controle geral dos movimentos da cama.

2.3.26 - Movimentos: fowler de pes e dorso, elevação de altura, parada de emergência. na membrana da parte superior da peseira, pode-se controlar todos os movimentos da cama: fowler de dorso, pernas, elevação de altura, trendelemburg, reverso trendelemburg , grau de dorso; e proclive;

2.3.27 - Para -choque: de borracha nos 4 cantos da cama para proteção de parede

2.3.28 - Capacidade: 300 kg

2.3.29 - Acessórios: ganchos laterais para bolsas Acabamento: pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.





2.3.30 - COLCHÃO: MARCA: METAHOSPITALAR MODELO: MT-672 Colchão para Cama Hospitalar L ANVISA: 80581990013 colchao nas dimensoes da cama com densidade de acordo com o peso, revestimento impermeavel, soldado eletronicamente com respiro e higienizável.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Não haverá pagamento antecipado.

3.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

3.1.2 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

3.1.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela **Administração**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Bem(ns) - (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

3.1.4 A **Empresa Licitante** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.1.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

3.1.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 3.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 3.1.8 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 3.1.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 3.1.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.12 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 3.1.13 Sendo o caso, a **Administração** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 3.1.14 O pagamento será efetuado pela **Administração** em favor da **Empresa Licitante** em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 3.1.15 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Empresa Licitante**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 3.1.16 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela **Administração**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 3.1.17 A efetivação dos pagamentos não isentará a **Empresa Licitante** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 3.1.18 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Empresa Licitante** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





- 3.1.19 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a Administração, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 3.1.20 Nos casos de aplicação de penalidade a Empresa Licitante, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 3.1.21 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 3.1.22 A Empresa Licitante deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 3.1.23 Fica, expressamente, vedada a negociação pela Empresa Licitante dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Empresa Licitante, eximindo-se a Administração de toda e qualquer obrigação assumida pela Empresa Licitante junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a Administração aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 3.1.24 A inobservância do acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a Empresa Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.
- 3.1.25 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07/03/2025 e término em 06/03/2026, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4.3 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.4 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato conforme a seguir:

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Ação (PAOE): 2515
- Categoria/Grupo de despesa: 4
- Fonte de despesa: 1.500.1002, 2.500.1002, 1.600.0000, 2.600.000, 2.600.3110
2.601.3110, 2.600.3120, 2.602.000 e 1.601.0000
- Elemento de Despesa: 44.90.52





6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 Local de entrega:

	UNIDADES HOSPITALARES	ITEM	ENDEREÇO	QUANTIDADE
1	CLAD: CENTRO LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	1 e 2	RUA JURUMIRIM S/N - BAIRRO: CARUMBÊ CEP: 78058-340	147
TOTAL				147

- 6.1.1 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.1.2 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 6.1.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;
- 6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.1.7 Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 1 (um) ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS





DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO
SOLICITADO;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O objeto deste Contrato terá garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

7.1.1 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 8.1.5 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 8.1.6 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.
- 8.1.7 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
- 8.1.8 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

Página 13 de 39

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 - Cuiabá - Mato Grosso - www.saude.mt.gov.br





- 8.1.9 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos.
- 8.1.10 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- 8.1.11 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.
- 8.2 - Compete à Contratante:
- 8.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as obrigações;
- 8.2.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.2.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.12 No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Lester off Credita), conforme item 10.12 deste Termo de Referência;





- 8.2.13 Rejeitar os serviços ou insumos nas quais as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.14 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.15 Cabe a SESMT notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9 - CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.1.2.2 Auxiliar-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

9.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.2 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.





9.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.





i) Não manter a proposta.

10.2 Nos termos do art. 7º da A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

10.2.1 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

10.2.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) A atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.2.7 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.





- 10.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.2.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- 10.2.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
- 10.2.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.2.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.





11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Os gestores e fiscais de contrato serão designados por portaria geral ou específica, Conforme quadro abaixo:

UNIDADE	
Gestor do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	





- 14.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.3 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- 14.2.4 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 14.2.5 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- 14.2.6 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acause atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- 14.2.7 Quaisquer outras as quais a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- 14.2.8 Emitir a Ordem de Fornecimento. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- 14.2.9 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 14.2.10 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 14.2.11 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o contratado;
- 14.2.12 Intervir: assumir a execução do Contrato;
- 14.2.13 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;





- 14.2.14 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;
- 14.2.15 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 14.2.16 Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 14.2.17 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 14.2.18 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.2.19 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 14.2.20 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 14.2.21 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 14.2.22 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- 14.2.23 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2.24 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





15.2 - Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 65-A da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.4 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

16.5 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.6 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.7 substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.8 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.9 Concluída a instrução do requerimento de resquillíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.10 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.





17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

KILDER VIEIRA DE MELO
MELO:79476716134

Assinado de forma digital por
KILDER VIEIRA DE
MELO:79476716134
Data: 2025.03.06 12:59:02 -0500

KILDER VIEIRA DE MELO
Meta Móveis De Metais Indústria E Comércio LTDA

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


SES:213314





ANEXO A - TERMO ANTICORRUPÇÃO

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data,

KILDER VIEIRA DE
MELO:79476716134

Assinado de forma digital por KILDER
VIEIRA DE MELO:79476716134
Dados: 2025.03.06 12:56:45 -03'00'

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa





**ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
PARA O ESTADO DE MATO GROSSO**

À Secretaria de Estado de Saúde – SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que apresentará no ato de assinatura do contrato, a condição de prestação de assistência técnica para o Estado do Mato Grosso, contendo, minimamente: razão social, CNPJ, endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome dos responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica.

_____, (Cidade), _____ de _____ de _____
SEDER-MG/001-014/03-22-767/0124
Assinatura do Representante Legal





ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À Secretaria de Estado de Saúde - SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) _____ (citar nome/modelo do equipamento), possui(em) garantia de _____ (citar período de garantia conforme descrito no Termo de Referência). Além disso DECLARAMOS que dispomos de peças de reposição e acessórios originais para o(s) equipamento(s) ofertado (s).

Cuiabá, ____ de ____ de ____
Assinatura do Representante Legal

Palácio Paiva Guás, Rua João Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 27 de 30





ANEXO I-C - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À Secretaria de Estado de Saúde - SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da Licitante),
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no _____
(Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____
(Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s)
_____ (citar nome e modelo do equipamento) serão
fornecidos conforme quantitativo solicitado no Termo de Referência, sendo garantido que o ano
de fabricação não seja anterior a 2021.

_____ (Cidade), _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

..... inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº/SESMT/....., que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Mato Grosso – SESMT, com capacidade para influenciar o resultado da licitação ou com atribuições ligadas à gestão ou fiscalização de contrato, em observância ao disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

..... de de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

KILDER VIEIRA DE MELO:79476716134
Assinada de forma digital por KILDER VIEIRA DE MELO:79476716134
Data: 2025.03.05 12:53:44 -03'00'

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 32 de 36





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

KILDER VIEIRA DE
MELO/79476716134

Assinado de forma digital por KILDER
VIEIRA DE MELO/79476716134
Data: 2025.03.06 12:53:59 -03'00'

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 22 de 22

